



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA

INDICAÇÃO **86** /2026

**AUTOR(A): ERYCK DIEB**

**EMENTA:** INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES PINDORETAMENSES PARA COMPOR O ACERVO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES, SALAS DE LEITURA E REPERTÓRIO LITERÁRIO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Câmara Municipal de Pindoretama  
Recebido 16/03/26  
GUY DIER SOUZA  
RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**  
***Indicação Nº86 de 2026***

***Vereador professor Eryck Dieb***

***Indica ao Poder Executivo Municipal,  
por meio da Secretaria de Educação e  
Juventude, a aquisição de livros de  
autores pindoretamenses para compor o  
acervo das bibliotecas escolares, salas  
de leitura e repertório literário das  
escolas da rede municipal de ensino.***

Senhora Presidente,

nos termos dos artigos 102 e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, indica a Prefeitura Municipal, através da Secretaria pertinente, a aquisição de livros de autores pindoretamenses para compor o acervo das bibliotecas escolares, salas de leitura e repertório literário das escolas da rede municipal de ensino, garantindo a presença de pelo menos uma obra de cada escritor, bem como a disponibilização de um exemplar por aluno, sempre que possível, de modo a ampliar o acesso às produções literárias locais.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de fortalecer e dar efetividade à **Lei Municipal nº 528, de 27 de dezembro de 2019**, que trata da valorização da produção literária local no município de Pindoretama. Conforme dispõe o **artigo 3º** da referida lei, o poder público deve incentivar a circulação e valorização das obras de autores pindoretamenses nos espaços educativos e culturais do município. Nesse sentido, a aquisição dessas obras para compor o acervo das bibliotecas escolares, salas de leitura e repertório literário de professores e alunos constitui uma forma concreta de garantir o cumprimento do que já está previsto na legislação municipal. Além de atender ao dispositivo legal, a medida contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, para a valorização dos escritores do município e para a ampliação do repertório literário dos estudantes da rede pública de ensino.

*Pindoretama/CE, 16 de março de 2026.*

*Eryck Dieb Souza*  
**ERYCK DIEB SOUZA**

Vereador da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)